



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

Av. Principal, s/n | Morro Cabeça no Tempo - PI | CNPJ 01.612.594/0001-54

PORTARIA nº 037/2016, de 28 de junho de 2016.

Afastar Servidor para concorrer as Eleições municipais de Morro Cabeça no Tempo-PI e dá outras providências.

O PREFEITO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor efetivo e Lei Eleitoral vigente solicitando afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a partir de 02 de julho de 2016 a servidora **NISLENE PEREIRA LOURENÇO**, auxiliar de serviços gerais, quadro efetivo, CPF nº 843.501.643-91, por um período de 03(três) meses, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais 2016.

Art. 2º- O Servidor ora afastado receberá os proventos conforme lei Organização Administrativa Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.


Marcelo Granja
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
e-mail: pmmorrodochapeu@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR N.º 191/2016.

Altera dispositivos do Código de Postura do Município do Morro do Chapéu do Piauí-PI, Lei n.º 145 de 30/08/2011, no que tange às medidas referentes à permanência de animais em vias públicas e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Morro do Chapéu do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 37, da Lei n.º 145/2011 – Código de Postura do Município do Morro do Chapéu do Piauí-PI passa a vigorar da seguinte forma e acrescido dos parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

“Art. 37 – O animal recolhido em virtude do disposto neste capítulo, deverá ser retirado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante o pagamento de multa diária de 01 (uma) VMRs em caso de animal de pequeno porte e 02 (duas) VMRs, em caso de animal de grande porte e respectiva taxa de manutenção referente a alimentação fornecida ao mesmo.

§ 1º - Após 15 (quinze) dias de apreensão do animal, os cães que não forem procurados por seus proprietários serão encaminhados à Instituição de Ensino Superior para fins estudo acadêmico;

§ 2º - Quando se tratar de cão de raça, poderá a Prefeitura, a seu critério, agir de conformidade com o parágrafo único deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município do Morro do Chapéu do Piauí –PI, aos vinte quatro dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis (24/06/2016).


Marilda Nogueira Rebelo Sales
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

Portaria GAB Nº: 008/2016

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 1º de junho de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR, Elizangela Ribeiro**, portadora do CPF Nº 316.041.648-83, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município do Morro do Chapéu do Piauí(PI).

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

III - GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), Primeiro de junho de dois mil e dezesseis (1º/06/2016).

Dê-se ciência

e publique-se.


Marilda Nogueira Rebelo Sales
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU-PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

Objeto: Aquisição de brinquedos tipo parque infantil. Data da Abertura das Propostas: 11.07.2016 as 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal– sala de reunião da C.P L. Rua João Costa, 379, Centro, em Morro do Chapéu do Piauí-PI. Valor Estimado: 19.000,00. Edital:À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 12:00h.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 28 de Junho de 2016.

Mário dos Santos Araújo
Pregoeiro